

ATA DE ABERTURA/RECEBIMENTO/PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO**LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CODEC**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano 2019, nesta Cidade, nas dependências da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará – CODEC, situada na Trav. Doutor Moraes, nº 70, entre Av. Nazaré e Braz de Aguiar, Bairro de Nazaré, CEP.66.035-080, às 09:00 (nove) horas, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Sra. Jacelis Cristine Aguiar Borges, Presidente, Srta. Letícia Guedes Lobato, membro, e Srta. Amanda Cristina Jardim dos Santos, membro suplente, conforme abaixo assinados, nos termos da Portaria n.º 164/2019-RH/DAF, publicada no DOE nº 33.991, de 24.09.2019, reuniram-se para realizar a abertura da Licitação Presencial nº 001/2019-CPL/CODEC (Processo Administrativo nº 2019/180006), destinado a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa para restauração, conservação e proteção dos Distritos Industriais de Ananindeua, Icoaraci, Barcarena e Marabá, administrados pela Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará (CODEC), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Abertos os trabalhos da CPL pela Sra. Presidente, Jacelis Cristine Aguiar Borges, constatou-se a presença de 05 (cinco) licitantes: 1) **CONSTRUTORA 3K LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.336.748/0001-10, representada pelo Sr. INÁCIO HIGINO FERREIRA DE MELO JUNIOR, CPF/MF nº 014.188.832-63; 2) **AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELLI – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº: 28.333.5170001-11, representada pelo Sr. VINICIUS DE OLIVEIRA PESSANHA, CPF/MF nº 584.098.822-72; 3) **DFRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.506.424/0001-71, representada pelo Sr. DANIEL DA SILVA FRANCO JUNIOR, CPF/MF nº 664.407.852-49; 4) **CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.574.132/0001-40, representada pelo Sr. NILSON CEZAR DE HOLANDA, CPF/MF nº 036.420.892-91; 5) **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.645.489/0001-60, representada pelo Sra. MÁRCIA MARTA FERREIRA, CPF/MF nº 448.299.492-87. Todos os participantes credenciaram regularmente seus representantes. Em ato contínuo, procedeu-se ao recebimento dos Envelopes de nº 01 (PROPOSTAS DE PREÇO) e nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) de todas as participantes, os quais foram verificados e rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das empresas. Seguiu-se à abertura dos Envelopes de nº 01 referentes às Propostas de Preços do Lote 01, que engloba os Distritos Industriais de Ananindeua, Barcarena e Icoaraci, das empresas CONSTRUTORA 3K, AMPLA CONSTRUTORA, CONSTRUTORA LEAL JUNIOR e CÍRIO CONSTRUTORA, as quais foram analisadas e assinadas pelos membros da CPL, bem como pelos representantes legais credenciados. Em seguida, os preços foram lidos aos licitantes, conforme o que segue:

LOTE 01 – ANANINDEUA, BARCARENA E ICOARACI				
EMPRESA	ANANINDEUA	BARCARENA	ICOARACI	VALOR GLOBAL
AMPLA CONSTRUTORA	R\$ 2.555.403,69	R\$ 71.368,00	R\$ 801.883,07	R\$ 3.128.654,76
CONSTRUTORA 3K	R\$ 2.739.666,52	R\$ 83.832,20	R\$ 935.497,89	R\$ 3.758.996,41
CÍRIO CONSTRUTORA	R\$ 3.733.077,05	R\$ 126.504,00	R\$ 1.544.954,75	R\$ 5.404.535,80
CONSTRUTORA LEAL JUNIOR	R\$ 4.112.565,82	R\$ 232.180,00	R\$ 1.661.534,55	R\$ 6.006.280,37

Passando a abertura dos Envelopes de nº 01, referentes às Propostas de Preços do Lote 02, do Distrito Industrial de Marabá, das empresas CONSTRUTORA 3K, AMPLA CONSTRUTORA e DFRANCO, as quais foram analisadas e assinadas pelos membros da CPL, bem como pelos representantes legais credenciados. Em seguida, os preços foram lidos aos licitantes, conforme o que segue:

LOTE 02 – MARABÁ	
EMPRESA	VALOR GLOBAL
AMPLA CONSTRUTORA	R\$ 546.974,62
CONSTRUTORA 3K	R\$ 636.898,21
DFRANCO CONSTRUÇÕES	R\$ 781.948,82

Dando continuidade ao certame, e em respeito ao item 10.10.1, a Presidente da CPL divulgou aos participantes o valor estimado para a contratação, conforme Tabela abaixo:

VALOR ESTIMADO - LOTE 01 – ANANINDEUA, BARCARENA E ICOARACI			
ANANINDEUA	BARCARENA	ICOARACI	VALOR GLOBAL
R\$ 2.768.511,21	R\$ 93.300,00	R\$ 950.876,81	R\$ 3.812.688,02

VALOR ESTIMADO - LOTE 02 – MARABÁ	
VALOR GLOBAL	R\$ 667.204,87

Após a devida divulgação dos valores estimados, a Presidente da CPL registrou que todas as empresas apresentaram as Propostas de Preço devidamente acompanhadas dos documentos exigidos no Item 6.3 do Edital, Planilhas Orçamentárias para cada Distrito Industrial e o Cronograma Físico-Financeiro para cada Distrito Industrial. No Lote 01, as empresas CONSTRUTORA 3K e AMPLA CONSTRUTORA apresentaram valores dentro do valor estimado pela CODEC, enquanto que as empresas CONSTRUTORA LEAL JUNIOR e CÍRIO CONSTRUTORA, apresentaram valores acima do valor estimado pela CODEC. Quanto ao Lote 02, as empresas CONSTRUTORA 3K e AMPLA CONSTRUTORA apresentaram valores dentro do valor estimado pela CODEC, enquanto que a empresa DFRANCO apresentou valor acima do estimado pela CODEC. Quanto ao Lote 01, registrou ainda, que as empresas CÍRIO CONSTRUTORA e AMPLA CONSTRUTORA, em suas planilhas resumo no item 1.1.1 apresentaram a quilometragem de 4,97 km, divergente da contida no Edital Retificador, sendo a correta de 1,15 km. Considerando que a correção da quilometragem nas planilhas resumos não interfere na composição dos valores globais propostos, uma vez que as planilhas individuais não foram retificadas em suas composições individuais de preços, ambas as empresas, através de seus representantes credenciados, concordaram em registrar a devida correção em ata. Foi observado também, que o Cronograma Físico-financeiro da empresa CONSTRUTORA LEAL JUNIOR, possui percentuais divergentes do Cronograma Físico-financeiro Anexo I.E ao Edital. Por fim, registrou que o item 2.2.6, da Planilha Orçamentária do DI de Ananindeua da empresa CONSTRUTORA 3K, está divergente da Planilha Básica constante no Edital, constando a Unidade 1 (um), quando deveria ser 8 (oito). Foi aberta a palavra aos licitantes, pelo que o representante da empresa CONSTRUTORA 3K, registrou a ausência do item Escavação dos Bueiros no item 2.2 na planilha orçamentária do DI de Ananindeua da empresa AMPLA CONSTRUTORA, por entender ser um item essencial para a realização dos serviços de drenagem. Pelo que a Presidente da CPL respondeu que não há na planilha orçamentária básica o referido item, o que não causaria a desclassificação da proposta. E, quando questionado, o representante da empresa AMPLA CONSTRUTORA identificou em sua proposta que o item Escavação consta como composição auxiliar, às fls. 70. A representante da empresa CÍRIO CONSTRUTORA, por sua vez, solicitou que fosse registrado em ata a ausência de assinatura do representante legal da empresa AMPLA CONSTRUTORA, às fls. 05 da proposta. A presidente da CPL, ao verificar o credenciamento da empresa AMPLA CONSTRUTORA, constatou que o representante credenciado possui poderes para assinar a proposta da empresa, o que foi feito, sendo a ausência de assinatura sanada. O representante da empresa CONSTRUTORA LEAL JUNIOR solicitou a verificação da

2



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several initials below it.

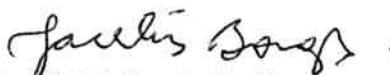
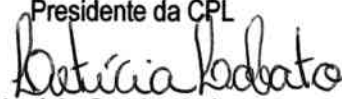
exequibilidade das propostas conforme o Item 10.6.7 do Edital, e foram verificados os seguintes valores conforme tabela abaixo:

LOTE	MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS	VALOR ESTIMADO CODEC	70% DO MENOR VALOR
01	R\$ 4.574.616,84	R\$ 3.812.688,02	R\$ 2.668.881,61
02	R\$ 655.273,88	R\$ 667.204,87	R\$ 458.691,72

Em ato contínuo, a presidente da CPL verificou que as propostas de todas as empresas estão de acordo com Item 10.6.7 do Edital. O representante da empresa AMPLA CONSTRUTORA, verificou que nas planilhas de custos da empresa CÍRIO CONSTRUTORA, às fls. 94 da proposta, não possuem os valores referentes as contribuições previdenciárias. Ao que a presidente da CPL respondeu que a contribuição previdenciária é de responsabilidade da empresa e não constitui critério de desclassificação da proposta, uma vez que a regularidade fiscal da empresa será verificada caso haja contratação. O representante da empresa AMPLA CONSTRUTORA, registrou que na composição de preços da instalação e canteiro de obras da empresa CONSTRUTORA LEAL JUNIOR, às fls. 64 apresenta incoerência na definição dos índices multiplicadores dos valores unitários, uma vez eles se encontram fracionados. Quando questionado, o representante da empresa CONSTRUTORA LEAL JUNIOR preferiu não se manifestar. O representante da empresa AMPLA CONSTRUTORA, registrou que na composição de preços do item 2.1.4, às fls. 15 da empresa CONSTRUTORA 3K, apresenta incoerência na definição dos índices multiplicadores dos valores unitários, uma vez eles se encontram fracionados. Registrou ainda que, às fls. 19, no item 4.2 – Insumo 95875, da proposta da empresa CONSTRUTORA 3K, apresenta valores divergentes do Banco de dados SINAPI. Registrou também, que os valores constantes na composição do BDI em relação aos percentuais de PIS (0,17%), COFINS (0,80%) e ISSQN (2,00%) da empresa CONSTRUTORA 3K, encontram-se abaixo dos valores praticados, por exemplo o ISSQN nos municípios de Belém e Marabá é de 5%. Quando questionado, o representante da empresa CONSTRUTORA 3K, alegou que os percentuais serão diferenciados em conformidade com a modalidade empresarial adotada. **Quanto ao Lote 02**, o representante da CONSTRUTORA 3K registrou que não consta na proposta da empresa AMPLA CONSTRUTORA, planilha de composição do BDI. Quando questionado, o representante da empresa AMPLA CONSTRUTORA, informou que o percentual do BDI é demonstrado nas planilhas de composição unitárias dos preços no percentual de 26,7%, estando ausente apenas a planilha de composição do BDI. Após a devida apreciação das propostas, **a Presidente da CPL declarou classificada como melhor proposta para o Lote 01 - Distritos Industriais de Ananindeua, Barcarena e Icoaraci a da empresa AMPLA CONSTRUTORA, com o valor global de R\$ 3.128.654,76 (três milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) e para o Lote 02 – Marabá, a da empresa AMPLA CONSTRUTORA, com o valor global de R\$ 546.974,62 (quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), por estarem de acordo com as regras do Edital.** Passando à etapa seguinte, foi aberto o Envelope de nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) da empresa AMPLA CONSTRUTORA, 1º colocada. Passada a palavra aos licitantes, os representantes das empresas 3K e CÍRIO, conjuntamente apontaram que os documentos de habilitação não foram apresentados perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, conforme no Item 5.2 do Edital; e que os Atestados de Capacidade Técnica não mencionaram o nome do responsável técnico e não foram apresentados com as suas respectivas Certidões de Acervo Técnico junto ao CREA e ambos não possuem assinaturas autenticadas do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, em desconformidade ao Item 7.1 do Edital; e que a empresa deixou de apresentar a Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto do certame, exigido no alínea "e" do Item 7.7 do Edital. O representante da empresa LEAL JUNIOR, constatou que a Liquidez Geral apresentada no Balanço Patrimonial (Índice de Liquidez Corrente do ano de 2018) da empresa AMPLA utiliza índice divergente da fórmula contida no Item 7.8.2 do Edital, que verifica a boa situação financeira da empresa, pois o Edital utiliza o PNC (Passivo não Circulante) e o Balanço questionado utiliza o ELP (Exigível a Longo Prazo). Diante dos argumentos apresentados, os membros CPL decidem por suspender a sessão por dois dias úteis, conforme item 7.9.8 do edital, para analisar minuciosamente os documentos de habilitação exigidos no Edital. As participantes ficam, desde logo, convocadas para reabertura da sessão pública a ser realizada, no dia 01/10/2019 (terça-feira), às 09h00min, no Auditório da CODEC. Por fim, registrou-se que o representante da empresa DFRANCO não retornou para a sessão após o horário do almoço. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da CPL suspendeu a sessão para a lavratura da presente Ata, que foi por ela submetida à discussão e deliberação da Comissão que por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão.

Belém (PA), 26 de setembro de 2019.


Jacelis Cristine Aguiar Borges
Presidente da CPL
Leticia Guedes Lobato
Membro da CPL
Amanda Cristina Jardim dos Santos
Membro da CPL
CONSTRUTORA 3K LTDA
INÁCIO HIGINO FERREIRA DE MELO JUNIOR
AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELLI - EPP
VINICIUS DE OLIVEIRA PESSANHA
CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA
NILSON CEZAR DE HOLANDA
CIRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
MÁRCIA MARTA FERREIRA
DFRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
DANIEL DA SILVA FRANCO JUNIOR